



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE TJMG
COMARCA DE LEOPOLDINA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, atendendo ao requerimento da parte interessada, que tramita na Vara de Execuções Penais da Comarca de Leopoldina os autos da Execução Penal de número 0088725-21.2017.8.13.0134, figurando como sentenciado JORGE CABRAL, filho de Reginaldo Cabral, nascido em 2 de janeiro de 1974 decorrente da condenação na Ação Penal de número 0665194-37.2006.8.13.0134, condenado a uma pena de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de detenção em regime aberto e suspensão da carteira nacional de habilitação por 03 (três) meses. Certifico que o apenado foi condenado pela prática dos crimes tipificados no artigo 302, caput, e parágrafo único, inciso IV, da Lei 9.503/97. Certifico mais que, em 10 de novembro de 2017, foi autorizada a transferência do local da execução da Comarca de Caratinga para Comarca de Leopoldina. Certifico, também que, o processo foi reativado junto ao SEEU, uma vez que seu cadastramento se iniciou em Caratinga. Certifico que, no dia 9 de setembro de 2019, realizou-se audiência admonitória na qual o Ministério Público propôs a substituição da pena por duas restritivas de direitos, a saber: prestação de serviço à comunidade e prestação pecuniária e esclareço, ainda, que o sentenciado aceitou a proposta, sendo esta homologada pela Magistrada. Certifico finalmente que, em 17 de maio de 2024, o Ministério Público requereu que fosse declarada a extinção da punibilidade pelo cumprimento da pena o que foi acolhido pela MM^a Juíza de Direito por sentença datada em 10 de julho de 2024, estando os autos aguardando arquivamento.

Leopoldina, 04 de dezembro de 2024.

Ieda Neves de Souza
Escrivã Judicial
Mat. 10123356